

ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 480 terça-feira, 23 de março de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PORTARIA

PORTARIA Nº 113, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Comissão para Processo Seletivo Simplificado da Administração Municipal, conforme edital nº 001/2021.

O Prefeito do Município de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no edital nº 001/2021 que versa sobre o Processo Seletivo Simplificado

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de recepção de documentos e recursos, bem como, a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado da Administração Municipal para a contratação temporária e de excepcional interesse público, conforme edital nº 001/2021, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Daniel Fernandes Silva
- Mateus Araújo de Freitas
- Keily Aparecida Teixeira Mendes
- Viviane Leoterio Torezani
- Roberto Antônio de Queiroz
- Lara da Silva Pereira
- Fernando Fernandes Nascentes
- Mônica Aparecida Ferreira
- Pedro Lucas de Deus Pereira
- Maria Piedade Araújo Alves
- Marilene Lúcia Pereira Ramos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 22 de março de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO - LEIS

LEI Nº 3.205 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a regularização fundiária a pessoa que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF referente ao imóvel constituído do lote 31, setor 05, quadra 89 (inscrição oficial), situado na Rua Vereador Salomão Luiz de Araújo, nº 541, Bairro Saltador, neste Município, em nome de ELISMAR BARBOSA DE SOUSA, portador do CPF nº 074.840.516-08.

Art. 2º O prazo de inalienabilidade do imóvel descrito no art. 1º será de 02 (dois) anos, contados da assinatura da Certidão de Regularização Fundiária, salvo se a alienação for para garantia de financiamento para construção da casa própria, junto ao Sistema Financeiro da Habitação, via Caixa Econômica Federal ou outro banco oficial;

Parágrafo Único. O prazo de inalienabilidade mencionado no *caput* fica dispensado se o beneficiário possuir o habite-se do imóvel emitido pelo órgão competente no executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 087/2019, art.9º, II.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário, 22 de março de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.206 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a regularização fundiária a pessoa que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF referente ao imóvel constituído do lote 853, setor 04, quadra 118, situado na Rua Vereador Afonso Pimpim, nº 928, Bairro Santa Rita, neste município, em nome de ROSANGELA RIBEIRO LANDIM, portadora de CPF nº 109.282.286-06.

Art. 2º O prazo de inalienabilidade do imóvel descrito no art. 1º será de 02 (dois) anos, contados da assinatura da Certidão de Regularização Fundiária, salvo se a alienação for para garantia de financiamento para construção da casa própria, junto ao Sistema Financeiro da Habitação, via Caixa Econômica Federal ou outro banco oficial;

Parágrafo Único. O prazo de inalienabilidade mencionado no *caput* fica dispensado se o beneficiário possuir o habite-se do imóvel emitido pelo órgão competente no executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 087/2019, art.9º, II.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário, 22 de março de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 480 terça-feira, 23 de março de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

LEI Nº 3.207 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Presidente Olegário – MG e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Olegário.

A Câmara Municipal de Presidente Olegário aprova:

Art.1º- Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Presidente Olegário – MG, na razão de 4,52% (Quatro virgula cinquenta e dois por cento).

§ 1º Os servidores que quando da incorporação salarial do reajuste estabelecido no *caput* não atingirem o salário mínimo, os seus vencimentos serão ajustados para o salário mínimo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do vigente orçamento, ou caso necessário, pelo remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente orçamento, nos termos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Olegário, 22 de março de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 099 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Concede descontos sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Art. 1º Ficam concedidos descontos aos contribuintes para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2021, da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) de desconto para os pagamentos efetuados até o dia 17 de maio de 2021;

II - 5% (cinco por cento) de desconto para os pagamentos efetuados até o dia 14 de junho de 2021;

Art. 2º Não será permitida a concessão dos descontos na forma prevista no art. 1º desta Lei, para os pagamentos realizados no período entre os dias 15 a 31 de junho de 2021, ficando autorizado, nesse período, a quitação do imposto sem a incidência dos acréscimos legais.

Art. 3º Não será permitida a concessão dos descontos na forma prevista no art. 1º desta Lei, para os pagamentos realizados fora do período disciplinado nos incisos I e II.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 22 de março de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**Contrato de Fornecimento nº 039/2021**

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **Contrato de Fornecimento nº 039/2021** referente ao Processo Administrativo nº 026/2021 – Adesão nº 001/2021 cujo objeto é aquisição de retroescavadeira, em conformidade com o PE 07/21, ARP 43/21, realizado pelo município de Monte Carmelo em atendimento ao objeto do convênio 894265/2019, celebrado entre o município de Presidente Olegário e o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA no valor global de **R\$310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**. Prazo de vigência 9 meses. Empresa: **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**. Data: 17/03/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2021 – Extrato de contrato/Pregão Eletrônico 011/2021 - O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do contrato de fornecimento nº 064/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº905089/2020. Valor R\$263.000,00. Data de assinatura: 19/03/2021. Prazo de vigência: 06 meses. Contratada: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ 18.209.965/0001-54. Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ATA COMPLEMENTAR**ATA COMPLEMENTAR****PROCESSO Nº 014/2021****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021****CREDENCIAMENTO Nº 001/2021****OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVI-DUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR E ELETRI-CISTA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.**

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 037/2021, estando presentes os membros: Vanessa Braga Alves – Presidente da CPL, Kelly Cristina Ribeiro Godinho, Secretária e Adriana Nair da Silva Souza, Membro CPL, sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referente ao Credenciamento, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário-MG e no site <https://www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes>, objetivando a convocação de interessados. Aberta a sessão, identificando os interessados, a Comissão recebeu 2 requerimentos para credenciamento na função de Pintor além do Atestado de Capacidade, primeiro veio Alino Luiz de Melo, que já havia solicitado o registro para pedreiro e depois, Claudio Junior Marques, que também já havia sido credenciado como servente, assim, constando que as documentações ainda estavam válidas, a Comissão resolveu credenciar-los. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrado o presente ato público e eu, Kelly Cristina Ribeiro Godinho, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da Comissão e pelos representantes presentes.

Resultado final (dia da apuração 23/03/2021):



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 480 terça-feira, 23 de março de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Pintor:

1º Wederson de Souza Andrade
2º Gustavo Henrique Nascimento Sousa
3º Jose Wilson Batista dos Santos
4º Arivelto Antonio Luiz
5º Jhonata Luiz da Silva
6º Helington Germano Da Silva
7º Igor Vinicius Dias
8º Alino Luiz de Melo
9º Claudio Junior Marques

10º Igor Vinicius Dias

11º Claudio Junior Marques

Servente:

1º Helington Germano Da Silva
2º Carlos Henrique Dantas de Jesus
3º Eurípedes Gonçalves de Oliveira Filho
4º Evandro Miranda Lopes
5º Hugo Distretti Mendes
6º Jonathas David Gonçalves Dos Santos
7º Elicimar dos Reis Barbosa
8º Jhonata Luiz da Silva
9º Vinicius Hélio Queiroz Santos

Pedreiro:

1º Marcos Nunes Da Silveira
2º Wederson de Souza Andrade
3º Fernando Lucas Miranda Lopes
4º Luiz Carlos Barbosa Dantas
5º Eder de Queiroz
6º Moises Tosta Neto
7º Washington Vaz da Silva
8º Ailton de Castro
9º André Alves da Silva
10º Erli Moreira Dias
11º Alino Luiz de Melo

Eletricista:

1º Ademilton Primo da Silva

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário -MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>